



Prefeitura Municipal Malacacheta

CNPJ: 18.404.871/0001 - 36

Publicado no Quadro de Avisos  
da Prefeitura Mun. de Malacacheta - MG

Em 25/05/2018

## DECRETO Nº 31/2018

*Decreta estado de Calamidade Pública em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito do Município de Malacacheta – Minas Gerais*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALACACHETA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, incisos VII, da Lei Orgânica do Município de Malacacheta,

**CONSIDERANDO** a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, amparado no artigo 9º da CF/88;

**CONSIDERANDO** o risco de interrupção dos serviços que necessitam de transporte e que são feitos com o uso de combustível na área da saúde, educação, assistência social, agropecuária, limpeza pública, dentre outros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o serviço público essencial, dentre eles o transporte de pacientes fora do município e que sua paralisação poderá ocasionar sério risco de óbito dos usuários;

**CONSIDERANDO** que o executivo municipal tomou conhecimento de que os postos de combustível existentes na zona urbana deste Município estão sem combustíveis;

**CONSIDERANDO** que o município precisa buscar meios para fazer a manutenção dos serviços essenciais que utilizam transporte e uso de combustíveis.

**CONSIDERANDO** que o município precisa promover medidas preventivas para amenizar os impactos causados em decorrência da falta de combustível e conseqüentemente de transporte;

**CONSIDERANDO** a falta de materiais de escritórios, gêneros alimentícios, gás de cozinha, decorrentes da não entrega pelos fornecedores;

**DECRETA:**



## Prefeitura Municipal Malacacheta

CNPJ: 18.404.871/0001 - 36

**Art. 1º** Fica decretado **Estado de Calamidade Pública no Município de Malacacheta** a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde e limpeza pública.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as obras que necessitam do apoio das máquinas do erário municipal, exceto de caráter emergencial.

**Art. 3º** - Ficam priorizados os transportes essenciais da área de saúde, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise.

**Art. 4º-** O recolhimento de resíduos sólidos (lixo) será feito de forma reduzida de acordo com a Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 5º** - Na rede municipal de ensino serão suspensas as aulas das seguintes escolas: E.M.Eva Ribeiro Mendes, E.M.Aristídes Gomes Pereira, E.M. Manoel Gomes Pereira, E.M. Ester Santana Couy e Pré-escolar Municipal Pimpolândia de Santo Antonio Mucuri, Junco de Minas e Jaguaritira.

**Art. 6º** - O transporte escolar da frota do município ficará suspenso.

**Art.7º** - Fica suspenso o atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal de Malacacheta, sendo que o horário de 07:00 às 13:00 horas será de serviços internos.

**Art.8º** - Fica determinado aos secretários municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto.

**Art. 9º** - Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação dos dispostos no presente Decreto.

**Art. 10.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de enfrentamento da situação de calamidade.

**Art.11.** O presente decreto tem vigência até a normalização dos serviços de fornecimento de combustível.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Malacacheta MG, 25 de maio de 2018.

**Wilton Pereira da Silva**  
**Prefeito do Município de Malacacheta MG.**